



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 573/2016**

**DATA: 01 de agosto de 2016.**

**SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA  
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICIPIO E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS,**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4, do artigo 51,  
da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões  
no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

- 1.º Rosangela Suzin
- 2.º Alison Prevelato
- 3.º Marciane Dielschneider

Art. 2º - Aos membros nomeados no Art.1º. compete a formalização de atos  
processuais, realização de diligencias diversas. assessoramento ao pregoeiro nas sessões  
do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º  
059/2016 de Fevereiro de 2.016.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE

<b>P.M.C.</b>	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 594/2016**

**DATA:** 02 de Agosto de 2016.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

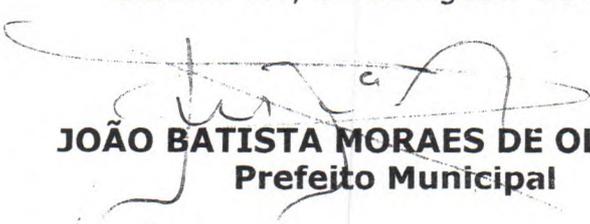
NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 539/2016 de 11 de Agosto de 2016.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE

P.M.C.	
Fis	02
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 08 de Agosto de 2016.

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **Contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrada com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

*Marleide Magalhães*  
Secretária M. de Saúde  
Decreto nº 18/2016

**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	03
Rub. _____	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

**Autorizo a PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde.**

Cláudia - MT, 09 de Agosto de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	04
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

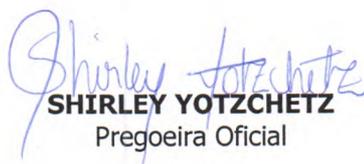
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento para a contratação acima no valor estimado de R\$ 132.971,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos e setenta e um reais).

Cláudia - MT, 09 de Agosto de 2016.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	05
Rub	00

**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

(241) 06.002.10.301.0032.2001/3390.39.00.00.00 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde-Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2016.

  
**ADENOR BURILLE**  
Contador

<b>P.M.C.</b>	
Fis	
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia – MT, 11 de Agosto de 2016.

**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**

**Para: Assessoria Jurídica**

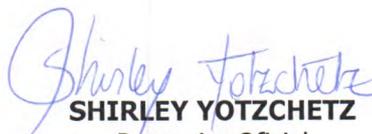
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016- REGISTRO DE PREÇOS.**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

<b>P.M.C.</b>	
Fis	01
Rub	01

# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

### MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 – Registro de Preços**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA- MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de CLÁUDIA- MT), do dia 25 de Agosto de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA- MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** A presente licitação destina-se à participação de quaisquer empresas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**P.M.C.**  
Fls. 08  
Rub. 02

## ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato social atualizado, ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original).
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital), via original.
- d) Declaração de Enquadramento de MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (Modelo Anexo IX).

**4.4** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento.

**4.5** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.7** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.9** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1.A** reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



## ESTADO DE MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais,

## ESTADO DE MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLAUDIA- MT.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.7** Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

<b>P.M.C.</b>	
Fis _____	11
Rub _____	20

## ESTADO DE MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

### I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

### II – REGULARIDADE FISCAL

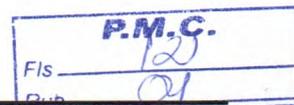
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60(sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).



# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

- b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VII** do edital).
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).
- e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviços dos objetos semelhantes desta contratação.
- f) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em CCNA, para garantir o funcionamento do roteamento do sistema na rede.
- g) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em algum sistema de firewall, para garantir a linguagem de segurança.
- h) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em Linux nível avançado, para garantir funcionamento dos serviços atuais dos servidores.
- i) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em Wireless Design, para garantir pleno funcionamento da rede wireless da administração pública.
- j) Atestado de visita aos locais em que será implantado o sistema e apresentação do sistema para os coordenadores da saúde, conforme Item 16 deste Edital, em nome da licitante, através de seu Responsável.

**8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.5** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

<b>R.M.C.</b>	
Fis	13
Rub	27

# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT ou encaminhadas através do e-mail [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com)

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT ou encaminhados através do e-mail [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com)

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

**12.1** Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**12.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**12.2.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.3** Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente, devendo ser finalizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da referida nota fiscal.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na execução dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	15
Rub. _____	[Assinatura]

## ESTADO DE MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

- a) advertência;
  - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
  - c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
  - d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
  - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, devidamente fundamentado.
- 14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 15.5** Apregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

### 16. VISITA TÉCNICA

- 16.1** Toda empresa interessada em participar do processo licitatório deverá efetuar uma visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde serão implantado o sistema e apresentação do sistema para os coordenadores da saúde, sendo que esta visita deverá ser agendada e realizada em até 03



## ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

(três) dias antes da abertura dos envelopes. A visita será marcada diretamente com a Sra. VALDENICE GALELLI, pelo telefone (66) 3546-1449, no período da 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**16.2** O responsável pela empresa licitante receberá um comprovante (certificado) da visita realizada, o qual fará parte da documentação de habilitação do processo licitatório.

**16.30** Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

### 17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

<b>P.M.C.</b>	
Fis _____	17
Rub _____	2

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**P/**

**Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso.  
Aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município.**

Ref.: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para execução dos serviços licitados, conforme segue abaixo:

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO Instalação, parametrização e adaptações	R\$	R\$
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. João Batista Moraes De oliveira, brasileiro, divorciado, agente político, portador da CIRG sob o n.º----- SSP/--- e CPF/MF sob o n.º ----.---- - ---, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSessorIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e detalhado no quadro abaixo:**

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO Instalação, parametrização e adaptações	R\$	
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$	

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLAUDIA- MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente



## ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº040/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



## ESTADO DE MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



## ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

<b>P.M.C.</b>	
Fis	222
Rub	0

## ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	53
Rub	20

**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016**, bem como a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

CLAUDIA- MT, xx/xx/xxxx

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT**

Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

<b>P.M.C.</b>	
Fls	25
Rub	20

# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Saúde solicita que seja feito processo licitatório para o serviço abaixo descrito.

#### **2. SERVIÇOS**

**2.1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **FINALIDADE DO SISTEMA**

O Sistema de Gestão de Saúde com Assessoria visa:

- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde, agentes e entrega de medicamentos em casa;
- O cadastro de pacientes bem como o prontuário eletrônico deve estar integrado em todas unidades de saúde e o Hospital, permitindo a busca da informação de uma forma homogênea e eficaz evitando duplicidades de atendimentos.
- Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão de saúde no município entre todas as unidades;
- Melhorar a execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Cláudia - MT;
- Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- Consolidar relatórios de dados entre todas as entidades que fazem parte da Secretaria de saúde, Recepção, Farmácia, Laboratório, PSF, Unidade de Reabilitação, CAISM, CAPS, 04 unidades Zona Rural, Secretaria de Saúde, Hospital, Centro de Especialidades e Unidade de Reabilitação, possibilitando um melhor planejamento das ações;
- Implantação de sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco das suas prioridades;
- Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;
- Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.
- Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados.
- Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos veículos do município.
- Distribuição de Medicamento em Casa para população.
- Integração com o Ministério e obrigatoriamente integrada com o E-SUS
- Monitoramento de informações online dos indicadores do PMAQ e controle de avaliação diária das unidades de saúde.
- O sistema deve efetuar envio automático de SMS para avisos de Agendamentos de Consultas,

Mar

<b>P.M.C.</b>	
Fis	
Rub	

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

Resultados de Exames, Vacinas em atraso, Ações isoladas para os agentes de Saúde dentre outros.

- O sistema deve efetuar importação do banco de dados do ESUS dos trabalhos já realizados pelos agentes de saúde e profissionais.
- O sistema/software/marca deve ser registrado junto a SBIS – Sociedade Brasileira de Informática em Saúde e comprovação no site da instituição reguladora.

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário estimado	Valor total estimado
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	27.767,00	27.767,00
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	8.767,00	105.204,00

**3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Valor de referencia global de no Máximo: R\$ 132.971,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos e setenta e um reais).

**4. PRAZO**

**4.10** licitante contratado deverá disponibilizar os serviços, nos locais indicados em até 48 horas após solicitação da Secretaria de Saúde.

**5. METODOLOGIA**

**5.1.** Menor Preço Global

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O proponente contratado deverá cumprir todos os termos estabelecidos no edital e no Projeto Básico.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fornecer os serviços com excelência de qualidade.

*M. Bandeira*  
**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES**  
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº.....**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de CLAUDIA – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. ....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. ....  
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. ....  
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3.1., "d"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação:**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016- REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO DE LICITAÇÃO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 12 de Agosto de 2016.

**RONDINELLI R. C. URIAS**

Assessor, Jurídico  
OAB/MT 8016



# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 – Registro de Preços**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLAUDIA- MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de CLAUDIA- MT), do dia 25 de Agosto de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

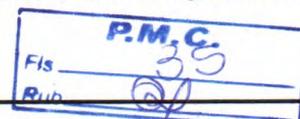
**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** A presente licitação destina-se à participação de quaisquer empresas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



## ESTADO DE MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- Cópia do Contrato social atualizado, ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original).
- Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital), via original.
- Declaração de Enquadramento de MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (Modelo Anexo IX).

**4.4** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento.

**4.5** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.7** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.9** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1.A** reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	310
Rub	01

# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais,



# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLAUDIA- MT.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.7** Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

P.M.C.	
Fls	38
Rub	01

## ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

### I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

### II – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60(sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).



# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

- b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).
- e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviços dos objetos semelhantes desta contratação.
- f) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em CCNA, para garantir o funcionamento do roteamento do sistema na rede.
- g) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em algum sistema de firewall, para garantir a linguagem de segurança.
- h) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em Linux nível avançado, para garantir funcionamento dos serviços atuais dos servidores.
- i) No mínimo, 01 (um) técnico certificado em Wireless Design, para garantir pleno funcionamento da rede wireless da administração pública.
- j) Atestado de visita aos locais em que será implantado o sistema e apresentação do sistema para os coordenadores da saúde, conforme Item 16 deste Edital, em nome da licitante, através de seu Responsável.

**8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.5** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

P.M.C.	
Fls	410
Rub	Q

# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

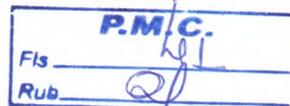
**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT ou encaminhadas através do e-mail [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com)

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT ou encaminhados através do e-mail [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com)

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

**12.1** Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**12.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**12.2.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.3** Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente, devendo ser finalizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da referida nota fiscal.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

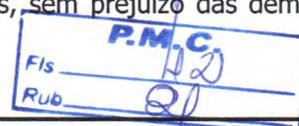
**14.1** A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na execução dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

- a) advertência;
  - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
  - c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
  - d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
  - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, devidamente fundamentado.
- 14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 15.5** Apregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

### 16. VISITA TÉCNICA

- 16.1** Toda empresa interessada em participar do processo licitatório deverá efetuar uma visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde serão implantado o sistema e apresentação do sistema para os coordenadores da saúde, sendo que esta visita deverá ser agendada e realizada até 03

<b>P.M.C</b>	
Fls	43
Rub	00

# ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

(três) dias antes da abertura dos envelopes. A visita será marcada diretamente com a Sra. VALDENICE GALELLI, pelo telefone (66) 3546-1449, no período da 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

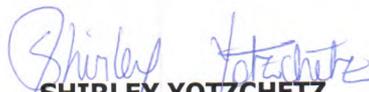
**16.2** O responsável pela empresa licitante receberá um comprovante (certificado) da visita realizada, o qual fará parte da documentação de habilitação do processo licitatório.

**16.30** Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

### 17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de CLAUDIA/MT



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

P/

Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso.

Aos cuidados daPregoeira Oficial do Município.

Ref.: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para execução dos serviços licitados, conforme segue abaixo:

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO Instalação, parametrização e adaptações	R\$	R\$
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

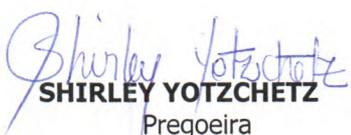
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde.** A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 25 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****AVISO****TOMADA DE PREÇO 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados: empresa **ERICA MASLA DA SILVA FONSECA-ME** e empresa **LP DOS SANTOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO ME** que a Reunião para recebimento de novas documentações, esta marcado para **às 9h00min do dia 25/08/2016** na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - Centro, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ARQUIBANCADA DE 02 DEGRAUS NAS DUAS LATERAIS-DIMENSÃO DA QUADRA 24X32M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0685/2016/ SEDUC; Bom Jesus do Araguaia - MT, em 12 de Agosto de 2016. ANALIA PEREIRA BRANDÃO RIBEIRO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia 25 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016. REGISTRO DE PREÇOS** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiliclares e Comerciais da Estação de Transbordo do Município de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário, Distrito de Prima Vera Distrito da Cidade de Sorriso - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 26 de AGOSTO de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2016**

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT vem a publico divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em reforma de ponte em madeira localizada no Município. **EMPRESA VENCEDORA:** Paulo Rocha dos Santos & CIA LTDA-ME CNPJ: 24.816.340/0001-53 **Valor Total R\$ 406.871,00.**

Juscimeira - MT, 28 de julho de 2016.  
VALDECIR LUIZ COLLE - PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 012/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015

DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial

nº 075/2015, Ata de Registro de Preços nº 171/2015 lançada Prefeitura Municipal de Jaciara, o qual objetiva a para a aquisição de 03 (três) veículos para atender a Vigilância Sanitária nas ações de combate ao Aedes Aegypti . A Municipalidade adquirirá da Empresa Domani Distribuidora de Veículos LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços n. 075/2015, aderida através do procedimento acima mencionado, aquisição de 03 (três) veículos para atender a Vigilância Sanitária nas ações de combate ao Aedes Aegypti, no valor de R\$ 155.086,00 (cento e cinquenta e cinco mil, e oitenta e seis mil reais), o pagamento será efetuado com recurso do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução 11/2015. A integra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de Agosto de 2016  
Gunter Bif. Stechert  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pela Portaria Nº 810/2016, torna público a 2ª Prorrogação da Abertura do Edital de Concorrência Pública nº 007/2016, que trata do "Concessão de imóvel para pessoa jurídica destinada à implantação, execução de serviços e operacionalização de usina pertinente ao tratamento de resíduos sólidos de construção civil, restos de madeira, arbóreos e jardinagem, a fim de recebê-los, acoplá-los, transportá-los, processá-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção) e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.", por conveniência administrativa, fica prorrogado a presente Concorrência na forma abaixo delineada: Data da Sessão: 30/08/2016. Entrega dos Envelopes: Das 07:30 horas as 08:00 horas do dia 30/08/2016. Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 30/08/2016. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 1735/2009 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Agosto de 2016.  
Alan Togni  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Agosto de 2016, às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Aquisição de Tubos de Concretos para Serem Utilizados na Drenagem de Águas Pluviais, na área Urbana do Município de Marcelândia/MT, na Avenida Colonizador José Bianchini,. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Site a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (icone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 11 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS  
Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**AVISO DE ADESÕES NSº 005/2016 A 014/2016 - PMNM SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 168/2016-PMNM)**



A Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, através do Pregoeiro Substituto Srº. **CRISTIANO DA SILVA LINO** comunica que no dia 11/08/2016 foram realizados adesões à Atas de Registro de Preços 001/2016 a 003/2016 e 005/2016 a 014/2016 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires que realizou o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para

66 3531-0580

comercial@diarioregionalmt.com.br

CLASSIFICAÇÃO

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso

Diário Oficial da União

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANCETES - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LU-LLO)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO... Edital de Intimação 1303/2016

O 2º Ofício Extrajudicial de Sinop informa que foram entregues para protesto...
Devedor: ANDREI ANGELO BEZEMERIANI - CPF: 019.996.779-09

LOTTE 3515-9243 8112-6572 CAIXA AQUÍ

AL (TERRENO) 190M VAZAR... SALA DE ESTAR, 01 COZ. COO...
SALA DE ESTAR, 01 COZ. COO... DE BANCHEIRO SOCIAL

SUITE SALA DE JANTAR, COZINHA... CAMPING CLUB (66) 3535-1066



Vagas de Emprego

- 01- Secretária do Lar e Babá, com experiência;
02- Nutricionista, com experiência em nutrição clínica;
03- Enfermeiro (a), com experiência em UTI Adulto;

Devedor: FRANCISCO GABRIEL DA LAGARDA GOMES - CPF: 033.798.939-89
Devedor: JOSÉ SIBRINHO DE FIGUEIREDO NETTO - CPF: 014.131.493-54

VENDE JO. BOTAFOGO... VENDE JO. BOTAFOGO... VENDE JO. BOTAFOGO...

Rua dos Coqueiros, 1000, JD Botânico - 78556-080 - Sinop - MT

Devedor: MARCIANO ANTONIO DA SILVA - CPF: 061.988.193-87
Devedor: PAULO RAMIREZ - CPF: 059.175.861-91

VENDE JO. BOTAFOGO... VENDE JO. BOTAFOGO... VENDE JO. BOTAFOGO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATARA - MT
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014 - DATA 08/09/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATARA - MT
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014 - DATA 08/09/16

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DAS REVENIDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE SINOP

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

ESTADO DO MATO GROSSO... Edital de Intimação 1303/2016

O 2º Ofício Extrajudicial de Sorriso informa que foram entregues para protesto...
Devedor: ANDREI ANGELO BEZEMERIANI - CPF: 019.996.779-09

PEDESTRES: USEM MOTORISTAS: RESPITEM
A FAIXA DE PEDESTRES MELHORA NO TRÁNSITO CONQUISTA DE TODOS

Precisamos publicar?

Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional. Diários Oficiais do Estado e da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016. REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Jornal das Publicações Oficiais

66 3531 0580 / 9926-8082
comercial@diarioregionalmt.com.br

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANCETES - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
EDITAIS ABANDONOS DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÕES - LICITAÇÕES - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LU-LLO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Tatiana Siqueira Santiago Eireli**

Tatiana Siqueira Santiago

**EMPRESA****PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Estação de Transbordo do Município de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário, Distrito de Prima Vera Distrito da Cidade de Sorriso - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 26 de AGOSTO de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

torna público que no dia 25 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

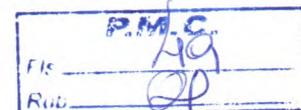
**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob n° 782.277.801-30, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LT-DA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 13.092.056-8, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 909, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Lindomar Camargo**, portador do CIRG n.º 3.587.495-0 SSP/PR e CPF n.º 488.539.689-15,, doravante denominada de **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA E ELETRICA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICADA PARTE MECANICA, ELETRICA E DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:**

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	4%



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 1105873414



NOME  
 MARCOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4472714 DGPC GO

CPF  
 893.236.321-72

DATA NASCIMENTO  
 21/05/1981

FILIAÇÃO  
 AMBROSIO QUEIROZ NETO

NILMA SILEIDE DE  
 QUEIROZ

PERMISSÃO  ACC  CAT. HABIL.

Nº REGISTRO  
 01019388780

VALIDADE  
 21/06/2020

1ª HABILITAÇÃO  
 27/10/1999

OBSERVAÇÕES

Marcos Henrique de Jesus

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1105873414

LOCAL  
 CANARANA, MT

DATA EMISSÃO  
 27/07/2015

Fernando Martin Lopes  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT  
 ASSINATURA DO DETRAN

14208714566  
 MT621731994

DETRAN - MT - MATO GROSSO

Recomendado Fielmente como o Original  
 em data 25/08/16  
*Shirley Kotechitz*  
 Prefeitura Municipal de Cuiabá






P.M.C.  
 Fis. 50  
 Rub. 09

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.  
CNPJ: 11.601.924-60

### OUTORGADO:

MARCOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS  
CPF: 893.234.321-72

### OBJETO:

REPRESENTAR A OUTORGANTE EM ATOS RELATIVOS A CITAR: EM QUALQUER MODALIDADE LICITATÓRIA; TOMADA DE PREÇO; CARTA CONVITE; PREGÕES.

### PODERES:

PLENOS PODERES PARA RETIRAR EDITAIS, APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS, PARTICIPAR DE SESSÕES PUBLICAS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ASSINAR AS RESPECTIVAS ATAS, REGISTRAR OCORRENCIAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, FORMULAR IMPUGNAÇÕES, INTERPOR RECURSOS, RENUNCIAR AO DIREITO DE RECURSO, BEM COMO ASSINAR TODOS E QUAISQUER DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.

CUIABÁ, 23 DE AGOSTO DE 2016.



ICNPJ: 11 601 924/0001-60  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.  
Rua Martin Pescador, Nº. 14  
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404  
CEP. 78058-078

CUIABÁ

MT.

MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 094.915.058-40

P.M.C.	
Fls	51
Rub	10



**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**DAS ALTERAÇÕES**

**1. DA RETIRADA DE SÓCIOS**

O sócio **Raphael Aguiar Ribeiro** já qualificado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, pelo valor nominal a totalidade de suas 5.333 (cinco mil trezentos e trinta e três mil) quotas de capital, totalizando R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais) da seguinte forma:

Ao sócio **Henrique de Oliveira Freitas Correa**, já qualificado cede e transfere 2.667 (dois mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais) dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

Ao sócio **Marcio de Freitas Correa**, já qualificado cede e transfere 2.666 (dois mil seiscentos e sessenta e seis) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais) dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

**2 – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente permanece inalterado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	29,63	8.000	R\$ 8.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,37	19.000	R\$ 19.000,00
TOTAIS	100,00	27.000	R\$ 27.000,00

FOLHA 2



**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O capital social é elevado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) , sendo subscrito e integralizado pelos aumento sócios na proporção de suas quotas de capital, neste ato e em moeda corrente do País, e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	30,00	15.000	R\$ 15.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,00	35.000	R\$ 35.000,00
TOTAIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**3 - DA SEDE SOCIAL**

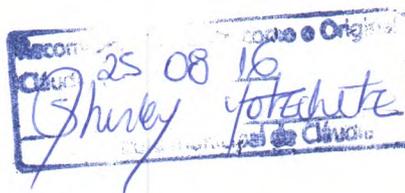
A sociedade transfere sua sede social para Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios quotistas, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**4 - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE**

A sociedade altera seus objetivos sociais para

- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicação
- Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda;
- O desenho de páginas para a internet (web design)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;

FOLHA 3



<b>P.M.C.</b>	
Fls	54
Rub	07

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;
- Prestação de Serviços de: Criação, Configuração, de Software de Banco de Dados Sob Encomenda;
- Fornecimento de Documentação de Programas de Computador Desenvolvidos sob Encomenda;
- Serviços de Edição de Software Sob Encomenda;
- Cessão de Direito de uso de Programas de Computador Customizáveis;
- Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis;
- Desenvolvimento de Sistemas Operacionais.
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos

**D A C O N S O L I D A Ç Ã O**

**HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA**, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 26/03/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04084879500 DETRAN/MT e do CPF MF n.º **020.008.581-63**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Marcio de Freitas Correa e Sueli Aparecida Gama de Oliveira Correa.

**MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 17/11/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2.048.018-0 SSP MT e do CPF MF n.º **094.915.058-40**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Gilberto Freitas Correa e Iara Maria Orlandoni Correa.

FOLHA 4



Proprietário



**P.M.C.**  
Fls. 55  
Rub. 07

Recomendo Fielmente ao Original  
Cuiabá 25/08/06  
Shirley Votzeketz  
Prestadora Municipal de Cuiabá

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

Únicos e exclusivos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** devidamente registrada na JUCEMAT sob n.º **51.201.168547** em 19 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ MF sob n.º **11.601.927/0001-60** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girara sob a denominação social de "**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME**", tendo como denominação de fantasia a expressão **TWI CONSULTORIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE, FORO**

A sociedade tem sua sede social à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios quotistas, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social totalmente subscrito e já integralizado é de R\$ 50.000,0 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	30,00	30.000	R\$ 15.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,00	35.000	R\$ 35.000,00

FOLHA 5

<b>P.M.C.</b>	
Fis	36
Rub	

Recomendação Eletrônica emitida Original
Claudi 25 08 16
(Shirley yotzchete)

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

TOTAIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00
--------	--------	--------	---------------

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19 de fevereiro de 2010.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE**

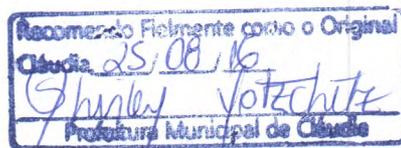
A sociedade tem como objetivo social:

- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicação
- Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda;
- O desenho de páginas para a internet (web design)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;
- Prestação de Serviços de: Criação, Configuração, de Software de Banco de Dados Sob Encomenda;
- Fornecimento de Documentação de Programas de Computador Desenvolvidos sob Encomenda;
- Serviços de Edição de Software Sob Encomenda;
- Cessão de Direito de uso de Programas de Computador Customizáveis;
- Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis;
- Desenvolvimento de Sistemas Operacionais.
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos

<b>P.M.C.</b>	
Fls	57
Rub	07

---

FOLHA 6



**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO DE FREITAS CORREA** ao qual cabe sempre em conjunto com outro sócio, a responsabilidade ou representação ATIVA E PASSIVA, da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRO - LABORE**

Os sócios administradores no exercício de suas funções técnicas e administrativas perceberão, a título de pró labore uma importância a ser livremente convencionada entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, quando se procederá obrigatoriamente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, podendo ainda, a critério dos sócios, serem incorporados ao capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Primeiro** - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12

FOLHA 7



Proprietário  
Marcio de Freitas Correa  
P.M.C.  
Fls. 50  
Rub. 27

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, Quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E CAUSA MORTIS**

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome acompanhar o levantamento de um inventário e a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes, e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, ser-lhes-ão pagos os lucros e demais haveres apurados no balanço patrimonial, sendo que o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço patrimonial.



FOLHA 8



Replad

Honrique

IWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual conste a condição de alienação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessarem pela aquisição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião, um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o registro do comércio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vontade unilateral de qualquer dos sócios, que não a unanimidade, não será suficiente para o requerimento da dissolução da sociedade cabendo aos sócios dissidentes, nesta hipótese, retirarem-se, na forma prevista na cláusula décima Segunda deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

P.M.C.	
Fls	00
Rub	00

FOLHA 9

Recomendo Fielmente ao Original  
Cláudia 25.06.16  
Thaly Yotchevitz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Replacal

H. M. C.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**IWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável a espécie, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2.011.



*Henrique de O. F. Correa*  
Henrique de Oliveira Freitas Correa  
Sócio Administrador



*Marcio de Freitas Correa*  
Marcio de Freitas Correa  
Sócio Administrador



*Raphael Aguiar Ribeiro*  
Raphael Aguiar Ribeiro  
Ex - Sócio

**Testemunhas**

*Mauro Nascimento de Almeida*  
Mauro Nascimento de Almeida  
CPF MF 744.544.988 – 49  
CRC SP 086485 OT-0

*Regina Cely Coelho de Almeida*  
Regina Cely Coelho de Almeida  
CPF MF 631.857.251-15  
RG n.º 2.170.105 SSP MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SERVIÇO DE REGISTRO EM 20/12/2011 SOB Nº 20112294448  
Protocolo. 11/229444-8, DE 12/12/2011  
Empresa: 51 2 0116854 7  
IWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO 1243124

<b>P.M.C.</b>	
Fls	61
Rub	01

FOLHA 10

*[Handwritten signatures]*

Original  
25 08 16  
*Shirley Votzelre*  
Prestador de Serviço

# Twí - Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda - ME

CNPJ (MF) 11.601.924/0001-60

3º (Terceiro) Instrumento De Alteração Contratual

Pág. 01/05

Motivo ...: I - Alteração Atividade

II - Alteração Quadro societário

**Henrique De Oliveira Freitas Correa**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo - SP., nascido em 26 de março de 1987, portador do CPF (mf) 020.008.581-63 e portador da carteira de nacional de habilitação N.º 0408848795-00 do Detran/MT, residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá - MT.;

**Marcio De Freitas Correa**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP., nascido em 17 de novembro de 1966, portador do CPF (mf) 094.915.058-40 e portador da cédula de identidade Rg. N.º 2.048.018-0 SSP/MT., residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá - MT.;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação: **Twí Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ (mf) sob o N.º 11.601.924/0001-60, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso - JUCEMAT, sob o N.º 51201168547 em 19 de fevereiro de 2010, e demais alterações; resolvem entre si e de comum acordo, e ainda na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social na forma abaixo:

Clausula Primeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis. <u>62</u>	
Rub. <u>2</u>	

A sociedade terá novo objeto social:

- A) Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática e telecomunicação;

Recomendo fielmente como o Original  
Cláusula 25.08.16  
31/08/16  
Prefeitura Municipal de Cuiabá



- B) Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomendas;
- C) O Desenho de páginas para a internet (web design);
- D) Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- E) Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- F) Atividades de atualização de web sites;
- G) Prestação de serviços de: criação, configuração, de software de bando de dados sob encomenda;
- H) Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda;
- I) Serviços de edição de software sob encomenda;
- J) Cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis;
- K) Desenvolvimento de sistemas operacionais;
- L) Estrutura em redes e fibra óptica e servidores;
- M) Gestão em assistência social;
- N) Gestão em sistema de tributos financeiros;
- O) Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos;
- P) Gestão em saúde publica;
- Q) Gestão em mobilidade ou sistemas de mobilidade em tablets e celulares;
- R) Gestão em educação;
- S) Gestão técnica em engenharia.

Cláusula Segunda

Desde já fica admitido na sociedade, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 19 de dezembro de 1988, residente e domiciliado à Rua Cento e Sete, N.º 17, quadra 101, Bairro CPA IV, CEP 78058-044-, Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade N.º 17.168864 SSP/MT., e inscrito no CPF (mf) (MF) 024.152.061-48.

Cláusula Terceira

O sócio **Marcio De Freitas Correa**, acima qualificado, transfere por venda, com consentimentos dos sócios remanescentes na sociedade, parte de suas quotas de capital, totalizando 5.000 (cinco Mil) Quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, para o novo sócio ingressante, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado.

*(Handwritten signatures)*

Assomem-se fielmente com o Original  
 Data 25.08.16  
 Shirley Yotchebe  
 Prefeitura Municipal de Cuiabá

*(Handwritten signatures)*

**P.M.C.**  
 Fls 63  
 Rub 08

2016  
 C  
 17-168864

rtó  
 2º  
 ficio  
 0 10.16

Parágrafo Único -> O sócio **Marcio De Freitas Correa** que transfere parte de suas quotas da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela venda de parte de suas quotas na sociedade, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, proporcional a vendas parcial de suas quotas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta

O sócio **Henrique De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado, transfere por venda, com consentimentos dos sócios remanescentes na sociedade, parte de suas quotas de capital, totalizando 5.000 (cinco Mil) Quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, para o novo sócio ingressante, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado.

Parágrafo Único -> O sócio **Henrique De Oliveira Freitas Correa** que transfere parte de suas quotas da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela venda de parte de suas quotas na sociedade, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, proporcional a vendas parcial de suas quotas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta

O capital social, que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor R\$
Marcio De Freitas Correa	30.000	60,00%	30.000,00
Henrique De Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
Felipe De Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
<b>Total.....:</b>	<b>50.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>50.000,00</b>

Parágrafo Único => De conformidade com a Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*(Handwritten signatures)*

*Henrique*  
**Recomendo Felmente como o Original**  
 Cláudia 25/08/16  
*(Signature)*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

*(Handwritten signatures)*  
**P.M.C.**  
 Fls. 69  
 Rub. 89

artº 2º  
 Ofício

rio ri

Cláusula Sexta

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios: Sr. **Marcio De Freitas Correa**, Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa** e o Sr. **Henrique De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificados, que assinarão em **conjunto ou separadamente** os negócios de exclusivo interesse da sociedade, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente, constituir procuradores " Ad-judicia" , bem como, praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensada da prestação de caução.

*Parágrafo Primeiro -> É vedado o uso do nome empresarial, pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).*

*Parágrafo Segundo -> Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o(s) administradores que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que uso de seu poder para realizar.*

*Parágrafo Terceiro -> O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.*

Cláusula Sétima

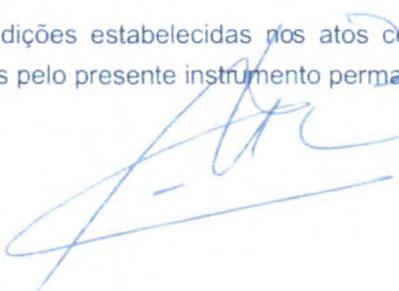
Os sócios o Sr. **Marcio De Freitas Correa**, Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa** e o Sr. **Henrique De Oliveira Freitas Correa**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou propriedade.



Cláusula Oitava

Todas demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações, não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

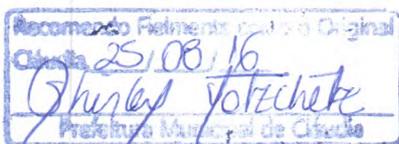
<b>P.M.C.</b>	
Fls	65
Rub	09









E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se por si e por seus herdeiros o fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento de contrato.



*[Handwritten signature]*

Felipe De Oliveira Freitas Correa



Cuiabá - MT., 01 de julho de 2013

*[Handwritten signature]*

Marcio De Freitas Correa



*[Handwritten signature]*

Henrique De Oliveira Freitas Correa

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Emilio Pereira De Souza  
CPF/MF 559.227.671-00  
RG N.º 826.465 SSP/MT

*[Handwritten signature]*  
Grace Hellen Santos Queiroz  
CPF/MF 018.384.531-56  
RG N.º 1845857-2 SSP/MT

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2013 SOB Nº 20130843237  
 Protocolo: 13/084323-7, DE 09/07/2013.

Empresa: 51 2 0116854 7  
 TWI EMPREENDIMENTOS  
 TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA NARJARA BAIROS  
 ME SECRETARIA GERAL  
 1675478

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de [CPGdwh01] MARCIO DE FREITAS CORREA.



0077852  
e dou fé Cuiabá, 05 de Julho de 2013  
DMRDB

*[Handwritten signature]*  
ANA PAULA DA COSTA BAEZ  
ESCREVENTE

**P.M.C.**  
Fls. 66  
Rub. 66

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Manoel de Medeiros, 300 - Bairro Santa Helena - Cuiabá-MT  
CEP 78000-505 - Fone: (65) 3601-4250 - E-mail: arribadonotario@mt.jus.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AHB42371 R\$4,80  
CODIGO DO ATO: 22 (049672,01,00174,0003,DAIANA,1)  
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 77852  
MARCIO DE FREITAS CORREA  
CPF 094.915.058-40  
DOU FE: CUIABA (MT) 05/07/2013  
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÁMERA DO CARTÓRIO: 059

Reconhecido Fielmente como o Original  
Cuiabá 25/08/16  
*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Cuiabá

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



TWI Empreendimentos Tecnologicos e Turismo Ltda  
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8  
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4  
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso  
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

PREGÃO Nº 040/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. Marcos Henrique Queiroz de Jesus, portador do RG n.º. 4472714 e do CPF n.º. 893.231.321-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de CLAUDIA – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 040/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá, 25 de agosto de 2016.

CNPJ: 11 601 924/0001-601  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.  
Rua Martin Pescador, Nº. 14  
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404  
CEP. 78058-078  
CUIABÁ MT.

MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA  
SÓCIO – ADMINISTRADOR  
CPF: 094.915.058-40

P.M.C.  
Fis. 07  
Rub. 09



TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda  
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8  
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4  
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso  
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 11.601.924/0001-60

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, sediada no endereço Rua Martin Pescador, nº 14, bairro CPA IV 1ª etapa, Cuiabá, Mato Grosso, telefone nº 3054 0404, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Márcio de Freitas Corrêa, portador da Carteira de Identidade nº 2048018-0 - SSP/MT e do CPF nº 094.915.058-40, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( X ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 25 de agosto de 2016.

CNPJ: 11 601 924/0001-60  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.  
Rua Martin Pescador, Nº. 14  
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404  
CEP. 78058-078  
CUIABÁ MT.

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	

  
MARCOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS  
CPF: 893.234.321-72









# TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA



## COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

### MICROEMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A sociedade TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, estabelecida à Rua Pedro Celestino n.º 470, CEP 78005-010 Bairro Centro Norte, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cuiabá MT, 08 de Fevereiro de 2010

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

*Henrique de O. F. Correia*  
Henrique de Oliveira Freitas Correia  
Sócio Administrador

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

*João Bosco Mendonça Junior*  
João Bosco Mendonça Junior  
Sócio Administrador

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

*Marcio de Freitas Correa*  
Marcio de Freitas Correa  
Sócio Administrador

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

*Raphael Aguiar Ribeiro*  
Raphael Aguiar Ribeiro  
Sócio Administrador

P.M.C.  
Fls. 69  
Rub. 02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 19/02/2010 SOB Nº 20100153569  
Protocolo: 10/015356-9, DE 10/02/2010

Empresa: 51 2 0116854 7  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLÓGICOS E TURISMO

*João Gilberto Calvoso Teixeira*  
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO 6451854



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ESCRITÓRIO MOBILIAR DA COMARCA DE CUIABÁ  
Av. Mel. Daltro, 330  
Fone 85.302.4202 Fax 85.305.1429  
E-mail: atendimento@cafeba.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A1504951 R\$2,70  
CODIGO DO ATO: 6 (001.119246.01.00003.0041.ADRIANAB.1)  
AUTENTICACAO  
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.  
DOU FEV 12/2010 12/00/2010 10:27:24  
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓPIA DO CARTÓRIO: 059

**AC PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ nº 01.310.499/0001-04**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 – Registro de Preços**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

1

A empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº **11.601.924/0001-60**, estabelecida na **Rua Martim Pescador, 14 – CPA IV – Quadra 55 – Morada da Serra – Cuiabá - MT**, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 040/2016, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSessorIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Claudia/MT.

**VALORES**

Item	Especificação	Quant.	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	02	GMUS	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	12	GMUS	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 125.800,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**



Nos preços acima apresentados estão inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), a não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.

*(Handwritten signatures and marks)*

# Projeto Gestão Digital

TWI – Consultoria e Tecnologia Ltda. – [www.twiconsultoria.com.br](http://www.twiconsultoria.com.br)



## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda.**  
Endereço: **Rua Martin Pescador, 14 – CPA IV**  
Cidade: **Cuiabá** Estado: **Mato Grosso** Telefone: **065 – 30540404**  
CNPJ.: **11.601.924/0001-60** Inscr. Municipal: **104.267** Inscr. Estadual: **133.897.508**  
Validade das Propostas: **60 dias** Prazo Entrega/Exec.: **60 dias**  
Condições de Pagamento: **Conforme Contrato**  
Dados Bancários: **Banco Sicoob**  
Agencia: **4425** Conta Corrente: **1409-5** Código: **756**

2

Cuiabá, 25 de Agosto de 2016

  
TWI EMPREEDIMENTOS TECNOLOGIGOS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 11.601.924/0001-60  
MARCOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS  
CPF: 893.234.321-72

**CNPJ: 11 601 924/0001-60**  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.  
Rua Martin Pescador, Nº. 14  
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404  
CEP. 78058-078  
CUIABÁ MT.

**P.M.C.**  
Fls. 71  
Rub. [initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2048018-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 30/01/2006

NOME MARCIO DE FREITAS CORREA

FILIAÇÃO GILBERTO FREITAS CORREA

TARA MARIA ORLANDONI CORREA

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 17/11/1966

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B52 FLS. 278

TERM 15566 SÃO PAULO-SP

CPF 094915058-40

Margaret Frazão da Silva  
Gerente Geral de Atendimento  
POLITEC em Subst. Legal

002

AMERICAN BANK NOTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINADO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**094.915.058-40**

Nome  
**MARCIO DE FREITAS CORREA**

Nascimento  
**17/11/1966**



INTELCAP 23176-4105

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
Janeiro/2006

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

Recomenda-se Fielmente como o Original

Claudia 25/08/16

Shirley Vazquez

Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signatures in blue ink.

**P.M.C.**

Fls. 73

Rub. 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1716896-4 DATA DE EMISSÃO 30/04/2003

NOME CORREIA FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS

FILIAÇÃO MARCIO DE FREITAS CORREIA SOEHLI APARECIDA GAMA DE OLIVEIRA CORREIA

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 19/12/1988

DOC. ORIGINAL C.NASC. LIV. A164 FLS. 19 TERM 99307 SÃO PAULO-SP

CPF \*\*\*\*\*

*Felipe de Oliveira Freitas Corréa*

002

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




*Felipe de Oliveira Freitas Corréa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Incrição

**024.152.061-48**

Nome  
FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREIA

Nascimento  
19/12/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
Fevereiro/2003

**CORREIOS**

**P.M.C.**

Fis. 79

Rub. 9

Recomendo Fielmente como o Original

25/08/16

*Shirley Totzschetz*

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




ASS. NATURAL DO TITULAR  
*Henrique O. F. Correa*  
CARTeira DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1725461-2 DATA DE EMISSÃO 23/05/2003

NOME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

FUNÇÃO MARCIO DE FREITAS CORREA  
SUELI APARECIDA GAMA DE OLIVEIRA CORREA

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP. DATA DE NASCIMENTO 26/03/1987

DOC ORIGEM C. NASC. LIV 274 FIS. 131  
TERM 164008 SÃO PAULO-SP

CPF \* \* \* \* \*

ASS. N.º 116 DE 29/08/83  
ASS. N.º 116 DE 29/08/83  
*Henrique de Oliveira Freitas Correa*  
001

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Maio/2004

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**020.008.581-63**

Nome  
**HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA**

Nascimento  
**26/03/1987**

Reconhecido fielmente com o Original  
Data 25/08/16  
*Shirley Votzchitz*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures and initials]*

**P.M.C.**  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA**, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 26/03/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04084879500 DETRAN/MT e do CPF MF n.º **020.008.581-63**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Marcio de Freitas Correa e Sueli Aparecida Gama de Oliveira Correa.

**MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 17/11/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2.048.018-0 SSP MT e do CPF MF n.º **094.915.058-40**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Gilberto Freitas Correa e Iara Maria Orlandoni Correa.

**P.M.C.**  
Fls. 10  
Rub. 27

**RAPHAEL AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro, nascido em Barra do Garças Estado de Mato Grosso, aos 06/01/1982, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 4.368.441 Diretoria Geral da Policia Civil Instituto de Identificação GO e do CPF MF n.º **980.910.851-68**, domiciliado e residente à Rua Oitenta e Seis n.º 19 Qd 110 CPA IV 3.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-000 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Paulo Ribeiro Silva e Regina Maria Aguiar Silva.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** devidamente registrada na JUCEMAT sob n.º **51.201.168547** em 19 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ MF sob n.º **11.601.927/0001-60** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO** do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Recomendo fielmente como o Original  
Claudia 25.02.10  
Shirley Yotsochitz  
Prefeitura Municipal de Claudia

FOLHA 1

Raphael

Henrique

*(Handwritten signature)*

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**DAS ALTERAÇÕES**

**1. DA RETIRADA DE SÓCIOS**

O sócio **Raphael Aguiar Ribeiro** já qualificado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, pelo valor nominal a totalidade de suas 5.333 (cinco mil trezentos e trinta e três mil) quotas de capital, totalizando R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais) da seguinte forma:

Ao sócio **Henrique de Oliveira Freitas Correa**, já qualificado cede e transfere 2.667 (dois mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais) dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

Ao sócio **Marcio de Freitas Correa**, já qualificado cede e transfere 2.666 (dois mil seiscentos e sessenta e seis) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais) dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

**2 – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente permanece inalterado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	29,63	8.000	R\$ 8.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,37	19.000	R\$ 19.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100,00</b>	<b>27.000</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>



FOLHA 2

Raphael

Henrique

Marcio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O capital social é elevado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) , sendo subscrito e integralizado pelos aumento sócios na proporção de suas quotas de capital, neste ato e em moeda corrente do País, e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	30,00	15.000	R\$ 15.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,00	35.000	R\$ 35.000,00
TOTAIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**3 - DA SEDE SOCIAL**

A sociedade transfere sua sede social para Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios quotistas, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas do presente instrumento com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**P.M.G.**  
Fls. 38  
R.13

**4 - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE**

A sociedade altera seus objetivos sociais para

- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicação
- Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda;
- O desenho de páginas para a internet (web design)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;

Reconhecido Fielmente como o Original  
em 25.08.16  
Simey Votzowitz  
Prefeitura Municipal de Cuiabá

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;
- Prestação de Serviços de: Criação, Configuração, de Software de Banco de Dados Sob Encomenda;
- Fornecimento de Documentação de Programas de Computador Desenvolvidos sob Encomenda;
- Serviços de Edição de Software Sob Encomenda;
- Cessão de Direito de uso de Programas de Computador Customizáveis;
- Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis;
- Desenvolvimento de Sistemas Operacionais.
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos

**D A C O N S O L I D A Ç Ã O**

**HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA**, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 26/03/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04084879500 DETRAN/MT e do CPF MF n.º **020.008.581-63**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Marcio de Freitas Correa e Sueli Aparecida Gama de Oliveira Correa.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	39
Rub	01

**MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, nascido em São Paulo Estado de São Paulo, aos 17/11/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2.048.018-0 SSP MT e do CPF MF n.º **094.915.058-40**, domiciliado e residente à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filho de Gilberto Freitas Correa e Iara Maria Orlandoni Correa.

FOLHA 4

Recomenda-se Fielmente com o Original  
Data 23/08/16  
Shirley Yotcheutz  
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Proprietário

Henrique

Marcio

Sueli

Henrique

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

Únicos e exclusivos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** devidamente registrada na JUCEMAT sob n.º **51.201.168547** em 19 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ MF sob n.º **11.601.927/0001-60** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente CONSOLIDAÇÃO do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girara sob a denominação social de "TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA- ME", tendo como denominação de fantasia a expressão TWI CONSULTORIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE, FORO**

A sociedade tem sua sede social à Rua Martim Pescador n.º 14 Qd 87 CPA IV 1.ª Etapa bairro Morada da Serra CEP 78058-078 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios quotistas, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social totalmente subscrito e já integralizado é de R\$ 50.000,0 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) e assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Henrique de Oliveira Freitas Correa	30,00	30.000	R\$ 15.000,00
Marcio de Freitas Correa	70,00	35.000	R\$ 35.000,00

P.M.C.  
Fls. 80  
Rub. 07

FOLHA 5

Recomendo Elemento como o Original  
Data 25/08/16  
Shirley Fotschete  
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Requid

Henrique

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

TOTAIS	100,00	50.000	R\$ 50.000,00
--------	--------	--------	---------------

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19 de fevereiro de 2010.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como objetivo social:

- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicação
- Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda;
- O desenho de páginas para a internet (web design)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;
- Prestação de Serviços de: Criação, Configuração, de Software de Banco de Dados Sob Encomenda;
- Fornecimento de Documentação de Programas de Computador Desenvolvidos sob Encomenda;
- Serviços de Edição de Software Sob Encomenda;
- Cessão de Direito de uso de Programas de Computador Customizáveis;
- Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis;
- Desenvolvimento de Sistemas Operacionais.
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	<i>[Handwritten]</i>
Rub.	<i>[Handwritten]</i>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

---

Reconhecido Fielmente como o Original  
em 25.08.16  
*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures]*

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO DE FREITAS CORREA** ao qual cabe sempre em conjunto com outro sócio, a responsabilidade ou representação ATIVA E PASSIVA, da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRO - LABORE**

Os sócios administradores no exercício de suas funções técnicas e administrativas perceberão, a título de pró labore uma importância a ser livremente convencionada entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, quando se procederá obrigatoriamente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, podendo ainda, a critério dos sócios, serem incorporados ao capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Primeiro** - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12

<b>P.M.C.</b>	
Fis	82
Sócios	02

Reconheço Fielmente como o Original  
Cáudia 25/08/16  
Sheley Vozchete  
Prefeitura Municipal de Cáudia

FOLHA 7

Propriet

Henrique

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

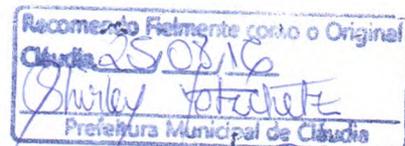
**Parágrafo Segundo** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, Quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E CAUSA MORTIS**

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome acompanhar o levantamento de um inventário e a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes, e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, ser-lhes-ão pagos os lucros e demais haveres apurados no balanço patrimonial, sendo que o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço patrimonial.



FOLHA 8



Propriet

Hernique

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual conste a condição de alienação.

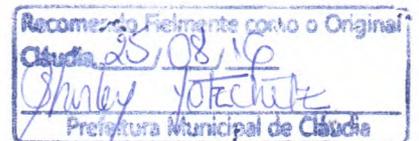
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessem pela aquisição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião, um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o registro do comércio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vontade unilateral de qualquer dos sócios, que não a unanimidade, não será suficiente para o requerimento da dissolução da sociedade cabendo aos sócios dissidentes, nesta hipótese, retirarem-se, na forma prevista na cláusula décima Segunda deste contrato.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

FOLHA 9



Propriet

Henrique

**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável a espécie, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Cuiabá MT, 05 de dezembro de 2011.

REGISTRAL DE CUIABÁ

*Henrique de O. F. Correa*  
Henrique de Oliveira Freitas Correa  
Sócio Administrador

*Marcio de Freitas Correa*  
Marcio de Freitas Correa  
Sócio Administrador

REGISTRAL DE CUIABÁ

*Raphael Aguilar Ribeiro*  
Raphael Aguilar Ribeiro  
Ex - Sócio

Recomendo Fielmente como o Original  
Claudia de S. 08/16  
Shirley J. J. J. J.  
Prefeitura Municipal de Claudia

**Testemunhas**

*Mauro Nascimento de Almeida*  
Mauro Nascimento de Almeida  
CPF MF 744.544.988 – 49  
CRC SP 086485 OT-0

*Regina Cely Coelho de Almeida*  
Regina Cely Coelho de Almeida  
CPF MF 631.857.251-15  
RG n.º 2.170.105 SSP MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/12/2011 SOB Nº 20112294448  
Protocolo: 11/229444-8, DE 12/12/2011  
Empresa: 51 2 0116854 7  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA ME  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO 1743124

FOLHA 10

P.M.C.  
Fls. 85  
Rub. 24

# Twi - Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda - ME

CNPJ (MF) 11.601.924/0001-60

3º (Terceiro) Instrumento De Alteração Contratual

Pág. 01/05

Motivo ...: I - Alteração Atividade

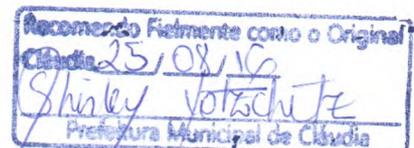
II - Alteração Quadro societário

**Henrique De Oliveira Freitas Correa**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo - SP., nascido em 26 de março de 1987, portador do CPF (mf) 020.008.581-63 e portador da carteira de nacional de habilitação N.º 0408848795-00 do Detran/MT, residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá - MT.;

**Marcio De Freitas Correa**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP., nascido em 17 de novembro de 1966, portador do CPF (mf) 094.915.058-40 e portador da cédula de identidade Rg. N.º 2.048.018-0 SSP/MT., residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá - MT.;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação: **Twi Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ (mf) sob o N.º 11.601.924/0001-60, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso - JUCEMAT, sob o N.º 51201168547 em 19 de fevereiro de 2010, e demais alterações; resolvem entre si e de comum acordo, e ainda na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social na forma abaixo:

Clausula Primeira



A sociedade terá novo objeto social:

A) Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática e telecomunicação;



- B) Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomendas;
- C) O Desenho de páginas para a internet (web design);
- D) Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- E) Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- F) Atividades de atualização de web sites;
- G) Prestação de serviços de: criação, configuração, de software de bando de dados sob encomenda;
- H) Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda;
- I) Serviços de edição de software sob encomenda;
- J) Cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis;
- K) Desenvolvimento de sistemas operacionais;
- L) Estrutura em redes e fibra óptica e servidores;
- M) Gestão em assistência social;
- N) Gestão em sistema de tributos financeiros;
- O) Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos;
- P) Gestão em saúde publica;
- Q) Gestão em mobilidade ou sistemas de mobilidade em tabletes e celulares;
- R) Gestão em educação;
- S) Gestão técnica em engenharia.

Cláusula Segunda

Desde já fica admitido na sociedade, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 19 de dezembro de 1988, residente e domiciliado à Rua Cento e Sete, N.º 17, quadra 101, Bairro CPA IV, CEP 78058-044-, Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade N.º 17.168864 SSP/MT., e inscrito no CPF (mf) (MF) 024.152.061-48.

Cláusula Terceira

O sócio **Marcio De Freitas Correa**, acima qualificado, transfere por venda, com consentimentos dos sócios remanescentes na sociedade, parte de suas quotas de capital, totalizando 5.000 (cinco Mil) Quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, para o novo sócio ingressante, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

P.M.C.  
Fls 87  
Rub *[initials]*

*[Handwritten signature]*

100  
C  
100

100  
rtó  
2  
fic  
100

*[Handwritten signature]*

Parágrafo Único -> O sócio **Marcio De Freitas Correa** que transfere parte de suas quotas da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela venda de parte de suas quotas na sociedade, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, proporcional a vendas parcial de suas quotas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta

O sócio **Henrique De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado, transfere por venda, com consentimentos dos sócios remanescentes na sociedade, parte de suas quotas de capital, totalizando 5.000 (cinco Mil) Quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, para o novo sócio ingressante, o Sr. **Felipe De Oliveira Freitas Correa**, acima qualificado.

Parágrafo Único -> O sócio **Henrique De Oliveira Freitas Correa** que transfere parte de suas quotas da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela venda de parte de suas quotas na sociedade, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, proporcional a vendas parcial de suas quotas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta

Recomendo Fielmente como o Original  
 Cláusula 25/08/16  
 Shirley Katschite  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

O capital social, que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor R\$
Marcio De Freitas Correa	30.000	60,00%	30.000,00
Henrique De Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
Felipe De Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
<b>Total.....:</b>	<b>50.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>50.000,00</b>

Parágrafo Único => De conformidade com a Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*(Handwritten signatures and stamps)*

**P.M.C.**  
 Fls. 88  
 Rub. *(initials)*

art. 2º  
 Ofício

Cláusula Sexta

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios: Sr. Marcio De Freitas Correa, Sr. Felipe De Oliveira Freitas Correa e o Sr. Henrique De Oliveira Freitas Correa, acima qualificados, que assinarão em conjunto ou separadamente os negócios de exclusivo interesse da sociedade, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente, constituir procuradores " Ad-judicia" , bem como, praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensada da prestação de caução.

*Parágrafo Primeiro -> É vedado o uso do nome empresarial, pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).*

*Parágrafo Segundo -> Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o(s) administradores que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que uso de seu poder para realizar.*

*Parágrafo Terceiro -> O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.*

Cláusula Sétima

<b>P.M.C.</b>	
Fis	89
Rub	01

Os sócios o Sr. Marcio De Freitas Correa, Sr. Felipe De Oliveira Freitas Correa e o Sr. Henrique De Oliveira Freitas Correa, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou propriedade.

Cláusula Oitava

Reconhecido Fielmente como o Original	
Cáudia, 25/08/16	
<i>Shirley Jofechutz</i>	
Prefeitura Municipal de Cáudia	

Todas demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações, não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se por si e por seus herdeiros o fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento de contrato.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Cuiabá - MT., 01 de julho de 2013

*[Signature]*  
Felipe De Oliveira Freitas Correa

*[Signature]*  
Marcio De Freitas Correa

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

*[Signature]*  
Henrique De Oliveira Freitas Correa

Testemunhas:

*[Signature]*

Emilio Pereira De Souza  
CPF/MF 559.227.671-00  
RG N.º 826.465 SSP/MT

*[Signature]*  
Grace Hellen Santos Queiroz  
CPF/MF 018.384.531-56  
RG N.º 1845857-2 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2013 SOB Nº: 20130843237  
 Protocolo: 13/084323-7, DE 09/07/2013

Empresa: 51 2 0116854 7  
 TWI EMPREENDIMENTOS  
 TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA NARJARA BAIROS  
 ME  
 SECRETARIA GERAL  
 1675478

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de  
[CPG: Dwh01] - MARCIO DE FREITAS CORREA.

Cartório  
2º  
Ofício

0077852  
e dou fé, Cuiabá, 05 de Julho de 2013  
DMRDB

*[Signature]*  
ANA PAULA DA COSTA BAEZ  
ESCREVENTE

Reconheço a Firma por ser a Original  
Cláudia 25/08/16  
*[Signature]*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO INCORPORADA  
DA COMARCA DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Avenida: Marçal Daudon, 3391 - Bairro: SCS - CEP: 78005-505 | Fone: 65 3102-4212 | Fax: 65 3601-4250  
E-mail: atendimento@2oficio.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AHB42371 R\$4,80  
CODIGO DO ATO: 22 1814622.01.00174.0003.DAMIANA.1)  
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 77852  
MARCIO DE FREITAS CORREA  
CPF 094.915.058-40  
DOU FE, CUIABA (MT) 05/07/2013  
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CARTÃO Nº CARTÓRIO: 059

P.M.C. 90  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

*[Signatures]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.601.924/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TWI CONSULTORIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R MARTIM PESCADOR</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>QD 87 - CPA IV 1. ET</b>
CEP <b>78.058-078</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DA SERRA</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marciol@twitecnologia.com.br</b>	TELEFONE <b>(65) 3054-0404 / (65) 3054-0102</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **17:58:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13389750-8	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 11.601.924/0001-60	Data Início Atividade - SEFAZ 20/05/2010	Data Validade Cartão 13/01/2017
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>TWI CONSULTORIA</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>6110-8/02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4652-4/00 6201-5/01 6202-3/00 6209-1/00 6311-9/00 8219-9/01</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>RUA MARTIN PESCADOR ,14 ,QD 87 - CPA IV - I. ETAPA</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>COLEGIO DIONE AUGUSTA</b>			
Bairro <b>MORADA DA SERRA</b>	CEP <b>78058-078</b>	Município <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(65) 3054-0404</b>	Correio Eletrônico <b>marcio@twitecnologia.com.br</b>	Telefone <b>(65) 3054-0404</b>
CRC do Responsável <b>MT-005308/OO-0</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

<b>P.M.C.</b>	
Fls	<u>72</u>
Rub	<u>20</u>

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2016

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



48110904781812016100146128

CM

104267

CNPJ/CPF

11.601.924/0001-60

Identificador

176084

Razão Social

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO

Nome Fantasia

TWI CONSULTORIA

Atividade Principal

6110-8/02 - Serviços de rede de transporte de telecomunicações - SRTT

Atividade Secundária

6201-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
 4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
 8219-9/01 - Fotocópias

P.M.C. 93  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

Localização

Rua MARTIN PESCADOR (LOT CPA IV, ANT 55), 14 - QD 08 - CPA IV 1.ET - MORADA DA SERRA

Data Abertura Empresa

19/02/2010

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

40

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

08/03/2010

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

12/01/2016

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.045.0093.001

Inscr. Estadual

133897508

Registro Junta Comercial/MT

51201168547

Ressalva

DEFERIDO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA FISCAL.

*Alan Resende Porto*

ALAN RESENDE PORTO  
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

*Carmen Laura Machado*

CARMEN LAURA MACHADO  
 GERENTE

Cuiabá/MT, 12 de Janeiro de 2016.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.601.924/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:05:34 do dia 10/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2016.

Código de controle da certidão: **98AA.F00F.37C1.467A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

<b>P.M.C.</b>	
Fis	94
Rub	

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 09/08/2016 - 14:42:53

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:  
0017377164****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **09/08/2016**Hora de  
emissão: **14:42:58**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **11.601.924/0001-60**Nome: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E  
TURISMO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)Certidão valida até: **07/09/2016.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TAMBLTK2BBMTU2M9**Página **1** de **2**



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

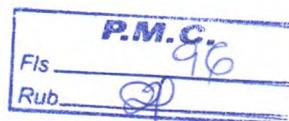
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 208667/2016	241071	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734835941	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 165602		
 15082016116019240001600010056520866753156116241071			
NOME TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO			
CPF/CNPJ 11.601.924/0001-60	RG/INSCR. ESTADUAL 133897508		
ENDEREÇO Rua MARTIN PESCADOR (LOT CPA IV, ANT 55), 14 - QD 08 - CPA IV 1. ET			
BAIRRO MORADA DA SERRA	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 15 de agosto de 2016

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município



Certidão válida até Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2016.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11601924/0001-60  
**Razão Social:** TWI EMPRENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ✓  
**Nome Fantasia:** TWI CONSULTORIA  
**Endereço:** R PEDRO CELESTINO 470 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2016 a 31/08/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016080201583642547654

Informação obtida em 11/08/2016, às 15:11:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.601.924/0001-60

Certidão nº: 44754226/2016

Expedição: 04/05/2016, às 12:30:51

Validade: 30/10/2016 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.601.924/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

P.M.C.	
Fls	98
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

**TWI Empreendimentos Tecnologicos e Turismo Ltda - ME**

CNPJ / MF . : 11.601.924/0001-60

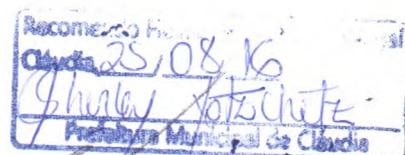
Balanco Patrimonial Apurado Em 31 De Dezembro De 2015

Nire N.º 51.201.168547 Data 19 de fevereiro de 2010

**Ativo**

<b>Ativo Circulante</b>	<b>527.030,76</b>
Disponibilidades	189.113,94
Caixa Geral	63.415,47
Bancos c/movimentos	125.698,47
Cientes	248.168,24
Duplicatas à Receber	248.168,24
Estoque	89.748,58
Mercadorias em estoque	89.748,58
<b>Ativo Permanente</b>	<b>127.826,59</b>
Imobilizado	160.313,61
Móveis e Utensílios	39.741,25
Máquinas e Equipamentos	74.698,10
Computadores e Periféricos	45.874,26
/-/ Depreciação Acumuladas	(32.487,02)
/-/ Depreciação Acumuladas	(32.487,02)
<b>Total Do Ativo</b>	<b>654.857,35</b>

Cuiabá - MT., 16 de junho de 2016



*Henrique De Oliveira Freitas Correa*  
**Henrique De Oliveira Freitas Correa**

Sócio-Administrador  
 CPF (mf) 020.008.581-63  
 RG N.º 0408848795-00 Detran/MT

*Emilio Pereira De Souza*  
**Emilio Pereira De Souza**  
 Contador - CRC/MT 8857  
 CPF (mf) 559.227.671-00  
 RG. 826.465 SSP/MT





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 101218**

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 11601924000160 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe) desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 26 de julho de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira  
Distribuidor



SELO DE CONTROLE DIGITAL: ATS04938 R\$2,70  
CODIGO DO ATO: 6 1001.119246.01.00003.0028.ADRIANAD.L  
AUTENTICACAO  
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE NE FOI APRESENTADA.  
DOU FE', CUIABA (MT) 12/08/2016 10:27:05  
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

**P.M.C.**  
Fls. 103  
Rub. 02



TWI Empreendimentos Tecnologicos e Turismo Ltda  
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8  
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4  
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso  
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 11.601.924/0001-60

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 040/2016

### DECLARAÇÃO

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 11.601.924/0001-60 e inscrição estadual nº 133897508, estabelecida a Rua Martim Pescador, nº 14, bairro CPA IV 1ª etapa, Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP: 78058-078, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 25 de agosto de 2016.

CNPJ: 11 601 924/0001-60  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.  
Rua Martin Pescador, Nº. 14  
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404  
CEP. 78058-078

CUIABÁ

MT.

MARCOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS  
CPF: 893.234.321-72

P.M.C.	
Fls	104
Rub	07



TWI Empreendimentos Tecnologicos e Turismo Ltda  
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8  
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4  
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso  
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 11.601.924/0001-60

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 040/2016

### DECLARAÇÃO

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 11.601.924/0001-60 e inscrição estadual nº 133897508, estabelecida a Rua Martim Pescador, nº 14, bairro CPA IV 1ª etapa, Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP: 78058-078, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 25 de agosto de 2016.

ICNPJ: 11 601 924/0001-60  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.  
Rua Martin Pescador, Nº. 14  
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404  
CEP. 78058-078  
CUIABÁ MT.

  
MARCOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS  
CPF: 893.234.321-72

  
P.M.C.  
Fls. 105  
Rub. 21



TWI Empreendimentos Tecnologicos e Turismo Ltda  
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8  
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4  
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso  
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 11.601.924/0001-60

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 040/2016

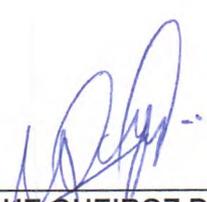
### DECLARAÇÃO

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 11.601.924/0001-60 e inscrição estadual nº 133897508, estabelecida a Rua Martim Pescador, nº 14, bairro CPA IV 1ª etapa, Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP: 78058-078, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 25 de agosto de 2016.

CNPJ: 11 601 924/0001-60  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
TWI EMPREENDIMENTOS  
TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.  
Rua Martin Pescador, Nº. 14  
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404  
CEP. 78058-078  
CUIABÁ MT.

  
MARCOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS  
CPF: 893.234.321-72

  
  
P.M.C.  
Fls. 06  
Rub. 



TWI Empreendimentos Tecnicos e Turismo Ltda  
CNPJ: 11.601.924/000.1-60 - Insc.Est.: 13.389.750-8  
End.: Rua Martin Pescador, nº 14 - CPA 4  
CEP 78.058-078 - Cuiabá - Mato Grosso  
Tel.: (65)3054-0404 / (65) 3054-0102

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 11.601.924/0001-60

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 040/2016

### DECLARAÇÃO

A signatária TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 11.601.924/0001-60 e inscrição estadual nº 133897508, estabelecida a Rua Martim Pescador, nº 14, bairro CPA IV 1ª etapa, Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP: 78058-078, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

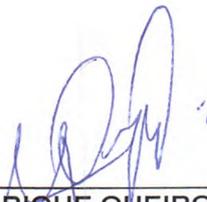
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 25 de agosto de 2016.

**CNPJ: 11 601 924/0001-601**  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
**TWI EMPREENDIMENTOS**  
**TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.**  
Rua Martin Pescador, Nº. 14  
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404  
CEP. 78058-078

CUIABÁ

MT

  
MARCOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS  
CPF: 893.234.321-72





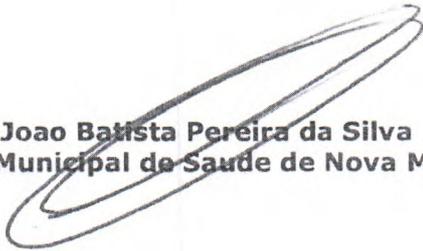
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

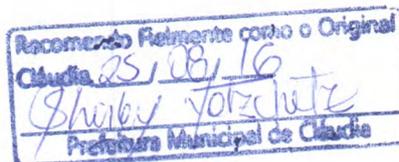
A PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito na Av. Mutum, 1.250 N, Centro, Nova Mutum /MT, atesta que a **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** com sede a Rua Martim Pescador 14 – CPA IV 1.a Etapa – CEP.: 78.058.078 – Cuiaba – MT, fornece os produtos e serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

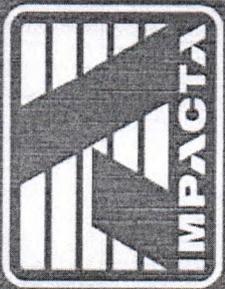
**Relação de produtos/serviços prestados:**

- Implantou o Sistema Informatizado de Gestão Municipal de Saúde em todas as unidades da Atenção Básica.
- Implantou o sistema de mobilidade para agentes de saúde e demais agentes.
- Implantou o sistema de Medicamento em Casa para Acamados Diabéticos, Hipertensos e Deficientes Físicos.
- Implantou sistema de Plataforma de Aplicativos Moveis e Ambiente de Desenvolvimento.
- Fornece atendimento e Consultoria e Assessoria na Atenção básica na integração com Ministérios.
- Implantou o sistema de Atendimento no Pronto Atendimento integrados com Laboratórios, Centro de Especialidades, Centro de Habilitação.

Nova Mutum 27 de Fevereiro de 2015

  
**Joao Batista Pereira da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde de Nova Mutum - MT**





TECNOLOGIA  
O CONHECIMENTO SEM LIMITES

# CERTIFICADO

Código Autenticação:  
Nº 823195 - 47452

CISCO - Preparatório para certificação CCNA - 80 horas  
período de 22/04/08 a 07/05/08

Henrique de Oliveira Freitas Corrêa

São Paulo, 07 de maio de 2008.

Fls. 109  
Rub. 2  
P.M.C.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Instrutor

*[Handwritten signature]*  
Diretoria Técnica Impacta Tecnologia

Recomendo Presente como o Original  
Cláudia 25/05/08  
*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

O conhecimento sem limites

# Certificado



A Aker Security Solutions certifica que

*Felipe de Oliveira Freitas Correa*

concluiu o treinamento Aker Firewall Training 6.5, ministrado por Artur Trajano. Realizado entre os dias 26 a 30 de setembro de 2011 em Cuiabá – MT.  
Carga horária: 40 horas.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

Diretor de Treinamento

*[Handwritten signature]*

Instrutor

Reconhecido Eletronicamente com o Original!  
Data: 25/08/16  
*[Handwritten signature]*  
Prestador Municipal de Cuidado

P.M.C.  
Fls. 110  
Rua. *[Handwritten mark]*



## Certificado de Conclusão de Curso

Pelo presente, declaramos que Sr.(a)

Henrique de Oliveira Freitas Corrêa

Concluiu o curso

Conectiva Linux Specialist

O curso acima referido teve a duração de 64 horas/aula.  
Foi realizado no Centro de Treinamento Multisys  
ministrado por Luis Antonio Pereira  
durante o período de 08/05/2004 a 31/07/2004.

Instrutor

Recomendação Palmense como o Original:  
Cláudia dos Reis  
Gleidy Vercute  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
Fls. 118  
Rub. 10



www.conectiva.com.br



# Certificado

**Henrique de Oliveira Freitas Corrêa**

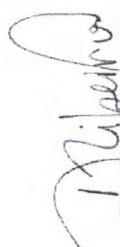
participou do curso

**"Wireless Professional Design"**

assistindo à todas as aulas teóricas e práticas; com duração total de 16 horas,  
ministrado pela Lancore Networks, na cidade de Cuiabá-MT.

Motivo pelo qual expedimos o presente certificado.

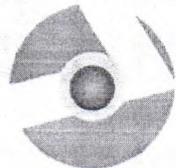
Araraquara - SP, 13 de Dezembro de 2006.

  
Michelle Ribeiro  
Coordenadora

  
César Mendonça dos Santos  
Instrutor



Reconhecido Faltamente como o Original  
Cuiabá 25/08/06  
S. W. V. V. T. H. Z.  
Prestadora Municipal de Cuiabá



**Lancore**  
N. E. T. W. O. R. K. S  
www.lancore.com.br  
CNPJ 02.788.970/0001-29

P.M.C.  
Fis 1121  
Rub 







ESTADO DE MATO GROSSO

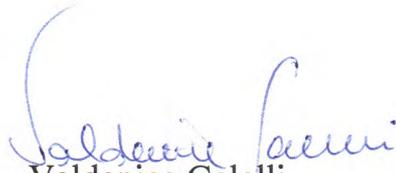
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
FONE: (066) 3546-1449/1515  
Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000

Cláudia/MT, 22 de Agosto de 2016

## TERMO DE VISITA

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 – Registro de Preços**

A Secretaria de Saúde de Cláudia/MT vem por meio deste, informar a comissão de licitação que a empresa TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda. MT, inscrita no CNPJ: 11.601.924/0001-60 sediada a Rua Martin Pescador, n 14 - CPA - Cuiabá, sob o responsável técnico Sr. Osman Rabih Zein RG 2675856-3 e CPF 012.656.750-66, esteve presente no dia 22 de Agosto de 2016 para realização de visita técnica em todas as unidades de saúde e apresentação integral do sistema conforme determinação do Termo de Referência que tem como objeto principal **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**, e declara ciente sobre a situação das unidades e estrutura física e lógica, não impedindo o funcionamento do sistema uma vez implantado.

  
Valdenice Galelli  
Departamento Administrativo SEMSA


P.M.C.	
Fls.	113
Rub.	

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 R.P

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e Dezesesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 594/2016, de 02/08/2016 e a Srtª – Rosângela Suzin - Equipe De Apoio, Portaria nº 573/2016, de 01/08/2016, Valdenice Galelli – Fiscal De Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **040/2016 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 11.601.924-0001-60, representada pelo Sr. Marcos Henrique Queiróz de Jesus, portador do CPF nº. 893.234.321-72 e RG nº. 4472714 DGPC-GO. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, sendo apresentada proposta no valor total de R\$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), sendo para o item 01 o valor de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e para o item 02 o valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) mensais, validade da proposta 12 meses, pagamento conforme Edital. A pregoeira solicitou que o se fizesse os lances, o mesmo baixou os preços do item 01 para R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e para o item 02 o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, resultando no valor total de 108.000,00 (Cento e oito mil reais). A pregoeira então aceitou os lances, visto que estavam dentro dos valores de referência. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com as documentações conforme solicitadas em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, a representante ainda presente não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **040/2016 RP**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

*Shirley Yotzchetz*  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

*Rosângela Suzin*  
Equipe de Apoio- Rosângela Suzin

*Valdenice Galelli*  
Valdenice Galelli – Fiscal De Contrato

Empresa Participante:

*Marcos Henrique Queiróz de Jesus*  
**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA ME**  
Marcos Henrique Queiróz de Jesus

P.M.C.	
Fis	115
Rub	02

AC PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
CNPJ nº 01.310.499/0001-04

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 – Registro de Preços  
PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua Martim Pescador, 14 – CPA IV – Quadra 55 – Morada da Serra – Cuiabá - MT, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 040/2016, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Claudia/MT.

VALORES

Item	Especificação	Quant.	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	02	GMUS	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	12	GMUS	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL				R\$ 108.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

Nos preços acima apresentados estão inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), a não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 25/08/2016 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 40/2016, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS.**

81755 - TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS CPF/CNPJ: 11.601.924/0001-60

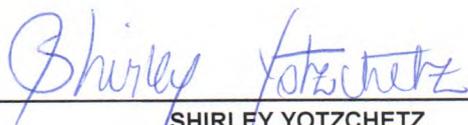
R\$ 125.800,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

**81755 TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO 11 601 924/0001-60**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	38077	IMPLANTACAO/LICENCA DE USO		18.000,000	1,000	18.000,000
2	38078	LOCACAO MENSAL/MANUTENCAO		7.500,000	12,000	90.000,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>108.000,000</b>

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
\_\_\_\_\_  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.**

Cláudia/MT, 25 de AGOSTO de 2016.

**Airton De lara**

Prefeito Municipal em Exercício

**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	119
Rub.	02

DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ARQUIBANCADA DE 02 DEGRAUS NAS DUAS LATERAIS-DIMENSÃO DA QUADRA 24X32M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0685/2016/SEDUC; Sagrou-se vencedora a empresa: **L P DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ: 05.511.353/0001-70, onde propôs um valor Global de R\$: 459.180,40 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta reais e quarenta centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 Bom Jesus do Araguaia - MT, em 25 de Agosto de 2016. **ANALIA PEREIRA BRANDÃO RIBEIRO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "**Menor Preço Global por Lote**", com o objetivo de contratar Empresa para Construção de Refeitórios no Município de Brasnorte-MT. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 12 de Setembro de 2016, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200 ou pelo site [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br). Brasnorte - MT, 25 de Agosto de 2016.

**MARIA CÉLIA POLETTI ARMOA** - PRESIDENTE DA CPL  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 0026/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0026/2016, destinada AQUISIÇÃO DE PEÇAS, teve como vencedora(s) a empresa(s): **AUTO PEÇAS NOROESTE LTDA** com o valor total de R\$ 4.575.000,00; **CECILIA PINTO DA SILVA EIREILI ME** com o valor total de R\$ 1.935.000,00; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** - EPP com o valor total de R\$ 1.160.000,00; **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA ME** com o valor total de R\$ 340.000,00; **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA** - ME com o valor total de R\$ 240.000,00; **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** com o valor total de R\$ 80.000,00; **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** - EPP com o valor total de R\$ 60.000,00. Brasnorte-MT, 25 (VINTE E CINCO) de agosto de 2016.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA** - PREGOEIRO  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 0027/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0027/2016, destinada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO APARA ATENDER ESTA

PREFEITURA., teve como vencedora(s) a empresa(s): **DOMICIANO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - EPP com o valor total de R\$ 470.381,56; **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS MLTDA** - ME com o valor total de R\$ 160.917,61; **HERIBERTO WUTTKE** - ME com o valor total de R\$ 121.731,00; **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** com o valor total de R\$ 14.016,01. Brasnorte-MT, 25 (VINTE E CINCO) de agosto de 2016.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA** - PREGOEIRO

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 064/2016**, destinada à **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica**, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela **ABCFARMA**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica**, teve como vencedoras as empresas: **FARMACIA AVENIDA LTDA** com o percentual de **35,7% (trinta e cinco por cento e sete décimos)** de desconto no lote 01, **DAYANE R. R. KLEIN EIRELI** - ME com o percentual de **40% (quarenta por cento)** de desconto no lote 02, na tabela divulgada pela **ABCFARMA**. Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**. Pregoeiro. K3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO Cláudia/MT, 25 de AGOSTO de 2016. **Airton De Iara** Prefeito Municipal em Exercício. **Shirley Yotzchetz** Pregoeira

<b>P.M.C.</b>		RC
Fls	120	
Rub	01	

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que os Agricultores, **NELCI ALVES CALDEIRA**, **MACIA LIMA DIAS**, **ROMILDO APARECIDO ALMEIDA**, **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, **NELCI RIGHI**, **JOSÉ LUIZ DE MATOS**, **MANOEL LUIZ DE MATOS**. sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL." Cláudia/MT 25 de AGOSTO de 2016. **AIRTON DE LARA** Prefeito Municipal em Exercício **Hemilin Fernanda Tiedt** Presidente da C.P.L

RC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.39/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 06/09/2016 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 26 de agosto de 2016.

**Wilson Vieira**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**GABINETE**

**PORTARIA N.º: 462/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

**PORTARIA N.º: 462/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe a nomeação de novo Fiscal responsável pelo acompanhamento das obras em andamento no Município.

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a rescisão do Contrato n° 171/2015 que disponibilizava o profissional Engenheiro Civil NIVALDO CAMPOS para exercer a função de Fiscal de Obras;

**Considerando** a existência de empreendimentos do Município em andamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. GUSTAVO FURTADO DE MENDONÇA, engenheiro civil contratado por este município, inscrito no CREA MT02855/D, para desempenhar a função de Engenheiro Fiscal responsável pelo acompanhamento das obras em andamento, em fase de construção e, as que já estão conclusas que necessite de análise e vistoria técnica.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de agosto de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM**

**SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.**

Cláudia/MT, 25 de AGOSTO de 2016.

**Airton De Iara**

Prefeito Municipal em Exercício

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que os Agricultores, **NELCI ALVES CALDEIRA, MACIA LIMA DIAS, ROMILDO APARECIDO ALMEIDA, JOSÉ ALVES DOS SANTOS, NELCI RIGHI, JOSÉ LUIZ DE MATOS, MANOEL LUIZ DE MATOS.**

sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."** Cláudia/MT 25 de AGOSTO de 2016.

**AIRTON DE LARA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Hemilin Fernanda Tiedt**

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Termo de Retificação de Homologação de Licitação

A prefeitura Municipal de Cocalinho através do prefeito municipal, torna público aos interessados que retificou a Homologação e a Adjudicação da Licitação na modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços n° 006/2016 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES. Desclassificando as empresas: **JRF DE OLIVEIRA COMERCIO-ME** e a empresa **RR OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, por não terem apresentado as **CERTIDÕES NEGATIVAS** relativo a **TRIBUTOS FEDERAIS** e **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CONJUNTA)** de acordo com os prazos estipulados pelo pregoeiro e equipe de apoio com fulcro na **LEI FEDERAL n° 10520/2002**, ficando homologado e adjudicado apenas os itens vencidos pela empresa: **CC DE OLIVEIRA COMERCIO-ME**, por ter cumprido o que determina as leis: **10520/2002 e 8666/93** e as exigências do edital.

COCALINHO, 22 DE AGOSTO DE 2016.

**LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**P.M.C.**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO



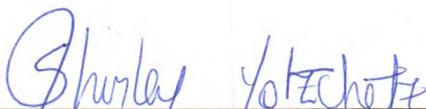
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 040/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 29 DE AGOSTO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	123
Rub.	of

**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**CLÁUDIA – MT, 29 de AGOSTO de 2016.**

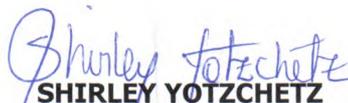
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

<b>P.M.C.</b>	
Fls	124
Rub	22

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 29 de AGOSTO de 2016.

**AIRTON DE LARA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

<b>P.M.C.</b>	
Fls	125
Rub	27

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 040/2016 REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUDIA/MT, 29 de AGOSTO de 2016.**

**AIRTON DE LARA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	126
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º 099.997.038-01, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 13.389.750-8, estabelecida a Rua Martin Pescador, n.º 14, CPA 4, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Marcos Henrique Queiroz De Jesus**, portador do CIRG n.º 4472714 DGPC/GO e CPF n.º 893.234.321-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e detalhado no quadro abaixo:**

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	Und.	01	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO Instalação, parametrização e adaptações	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
02	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

**TOTAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/08/2016 até 27/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLAUDIA- MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº040/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	20
Sub	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis	129
Rub	

*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis.	130
Rub.	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circled 'H']*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	31
Rub	27

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**Nº040/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016**, bem como a proposta da empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

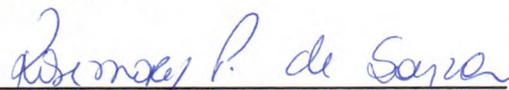
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT., 29 de Agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT**  
**Airton De Lara**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**  
**Marcos Henrique Queiroz De Jesus**  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

  
Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA  
CPF: 910.670.651-72

  
Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA  
CPF: 048.253.531-85



ESTADO DE MATO GROSSO



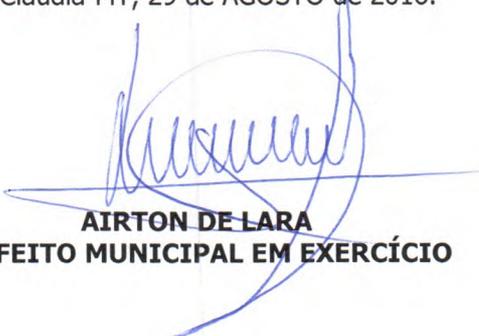
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, a locação mensal e manutenção do Sistema De Gestão, objeto do Pregão Presencial nº 040/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 29 de AGOSTO de 2016.

  
**AIRTON DE LARA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	133
Rub	

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2016.

**AIRTON DE LARA** Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMpra - SE**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º 099.997.038-01, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 13.389.750-8, estabelecida a Rua Martin Pescador, n.º 14, CPA 4, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Marcos Henrique Queiroz De Jesus**, portador do CIRG n.º 4472714 DGPC/GO e CPF n.º 893.234.321-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e detalhado no quadro abaixo:**

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	Und.	01	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO Instalação, parametrização e adaptações	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
02	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

**TOTAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/08/2016 até 27/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLAUDIA-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n°040/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

**P.M.C.**  
Fis \_\_\_\_\_ 134  
Rub \_\_\_\_\_

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

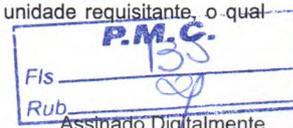
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016**, bem como a proposta da empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT., 29 de Agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT**

**Airton De Lara**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**

**Marcos Henrique Queiroz De Jesus**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85



Assinado Digitalmente

**PREGÃO**

**Nº**

**040/2016**